



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO,
INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.803/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do Município de Inconfidentes/MG ao Plano “Minas Consciente” e dá outras providências.

Rosângela Maria Dantas, Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e que dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 48.102/2020, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO,
INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art.1º do Decreto nº. 47.891/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 1.798, de 18 de janeiro de 2021, que reconheceu o Estado de Calamidade no âmbito municipal e criou o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Inconfidentes/MG seguirá as diretrizes estaduais do “Plano Minas Consciente”, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº. 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura de Inconfidentes/MG:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do “Plano Minas Consciente”;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – a observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no “Plano Minas Consciente”;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, analisados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do “Plano Minas Consciente”.

Art. 3º São deveres do empresário individual da sociedade empresária, respeitar as seguintes condições para a retomada da atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do “Plano Minas Consciente”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO,
INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade, bem como o Termo de Compromisso Sanitário devidamente assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.inconfidentes.mg.gov.gov>.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do “Plano Minas Consciente”.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 04 de fevereiro de 2021.

Rosangela Maria Dantas
Prefeita Municipal